



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

# EDITAL

**CPSI Nº 001/2024 – BNDES**

---

**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO  
INOVADORA**

## BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

# EDITAL

### CPSI Nº 001/2024 – BNDES

**OBJETO:** Contratação de teste de solução inovadora para auxiliar o **BNDES** no processo de análise dos Riscos Socioambientais e Climáticos (Risco SAC) de seus clientes e projetos - Desafio **BNDES** RiscoSAC, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

#### ENVIO DAS PROPOSTAS

**INÍCIO DO PRAZO:** 14/10/2024 (10h00 – horário de Brasília - DF)

**FIM DO PRAZO:** 29/11/2024 (18h00 – horário de Brasília – DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

*<https://www.bndes.gov.br/chamadadeinovacao>*

**DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** Poderão ser consultadas na página de “perguntas e respostas” ou enviada por meio do link <https://www.worldlabs.org/opportunity/perguntas-e-respostas-desafio-bndes-risco-sac>, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao encerramento das inscrições. Todas as respostas serão divulgadas exclusivamente na página de “perguntas e respostas” do desafio.

**CRÍTICAS, RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS:** Poderão ser apresentadas à Ouvidoria do **BNDES**, por meio eletrônico (através de preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico [www.bndes.gov.br/ouvidoria](http://www.bndes.gov.br/ouvidoria)), por meio postal (Caixa Postal 15054, CEP nº 20.031-120, Rio de Janeiro – RJ) ou pelo telefone 0800-7026307.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Complementar nº 182/2021 de 01/06/2021, aplicável no que não for incompatível com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **BNDES**; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei nº 13.303, de 01/07/2016; Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **BNDES**, disponível no

endereço eletrônico <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/licitacoes-contratos>.

**TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** A participação neste processo de seleção importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pelo **BNDES**, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pelo **BNDES** dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

## 1 OBJETO

**1.1** Seleção de projeto para contratação de teste de solução inovadora para auxiliar o **BNDES** no processo de análise dos Riscos Socioambientais e Climáticos (Risco SAC) de seus clientes e projetos - Desafio **BNDES** RiscoSAC, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

**1.1.1** Poderá ser subcontratada parcela dos serviços objeto deste Edital desde que observadas as seguintes condições:

- I. A critério do **BNDES**, a parcela do serviço a ser subcontratada não fizer parte do objeto principal do contrato;
- II. Se a(s) sociedade(s) a ser(em) subcontratada(s) estiver(em) suspensa(s) ou impedida(s) de contratar e licitar com o **BNDES**, e
- III. Se a(s) sociedade(s) a ser(em) subcontratada(s) estiver(em) impedida(s), por qualquer motivo, de receber recursos públicos, licitar ou contratar com o Sistema **BNDES**, a União Federal ou a Administração Pública.

**1.1.2** O Licitante deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, declaração indicando qual(is) parcela(s) do serviço será(ão) subcontratada(s), o nome, o CNPJ, o endereço e o telefone da(s) sociedade(s) a ser(em) subcontratada(s) para a execução dos serviços.

**1.1.3** Caso a opção pela subcontratação ocorra durante a execução contratual, o Licitante deverá apresentar os documentos arrolados acima previamente à efetivação da subcontratação, para aprovação do **BNDES**.

**1.1.4** O Licitante que optar pela subcontratação permanece integral e diretamente responsável, perante o **BNDES** e a terceiros, pela parcela do objeto subcontratado, devendo garantir o cumprimento de todas as disposições contratuais, notadamente quanto a confidencialidade, propriedade intelectual e segurança da informação, por parte da subcontratada.

**1.2** O valor máximo estimado da presente licitação é de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Os serviços serão remunerados por preço fixo, sem antecipação de recursos, conforme as metas e as formas de aferição de cada etapa de pagamento, pactuadas no respectivo Plano de Trabalho, na etapa de negociação a que se refere o item 5.3 deste Edital.

## 2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Estará impedido de participar deste processo de seleção o interessado que:

- I. tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;

II. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;

III. tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a União Federal, nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou do artigo 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos II e III deste subitem<sup>1</sup>;

V. se enquadre em alguma das demais vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;

VI. se enquadre em algumas das vedações previstas na Política para Transações com Partes Relacionadas das Empresas do Sistema **BNDES** (*disponível no endereço eletrônico <https://bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/prestacao-de-contas/regulamentos-politicas-corporativas/politica-para-transacoes-com-partes-relacionadas>*) e na Política de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade do Sistema **BNDES** (*disponível no endereço eletrônico <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/desenvolvimento-sustentavel/o-que-nos-orienta/outras-politicas-e-regulamentos/politica-genero-diversidade>*);

VII. possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

VIII. que não esteja constituído por CNPJ;

VIII. possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, empregados (ativos ou aposentados) ou dirigentes do Sistema **BNDES** ou membros da Comissão de Licitação, Comissão Técnica ou da Comissão de Assessoramento; e

IX. inscreva proposta que envolva a participação de empregado do Sistema **BNDES**, ativo ou aposentado, ou de membro da Comissão de Licitação, Comissão Técnica ou da Comissão de Assessoramento.

**2.2** Será permitida a participação de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

**2.2.1** O Licitante/Consortado optante do Simples Nacional que vier a executar atividade vedada pelo artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006 não poderá beneficiar-se da condição de optante.

---

<sup>1</sup> Este inciso alcança todas as sanções de impedimento de licitar e contratar previstas nos demais dispositivos legais, tais como as decorrentes da Lei nº 9.605/1998, da Lei nº 9.504/1997 e as decorrentes de práticas lesivas à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

**2.2.1.1** Na hipótese do item 2.2.1 deste Edital, uma vez celebrado o Contrato, o Contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.2** O Licitante/Consortiado optante do Simples Nacional, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.

**2.2.2.1** Se o Licitante/Consortiado optante do Simples Nacional extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.3** Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

**2.3.1** Será impedida de participar desta licitação a sociedade que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio.

**2.3.2** A declaração e demais documentos listados no subitem 3.3, incisos III a VII deste Edital deverão ser apresentados por todos os Consortiados.

**2.3.3** Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, praticando, em nome do Consórcio, todos os atos relacionados ao procedimento.

**2.3.4** A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder.

**2.3.5** Deverá ser enviado no momento da realização da inscrição, instrumento público ou particular, de compromisso de constituição do consórcio, indicando minimamente:

- a)** a designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
- b)** a sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

c) o prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

d) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo em relação à participação percentual de cada Consorciado; e

e) a responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

**2.3.6** Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na licitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**2.3.6.1** Excepcionalmente, mediante solicitação escrita e fundamentada, previamente autorizada pelo **BNDES**, as disposições do Termo de Compromisso que não impactarem o resultado do julgamento poderão ser alteradas no momento da constituição e registro do Consórcio.

### **3 INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** O interessado em participar deste processo de seleção deverá, dentro do prazo estabelecido neste Edital, concluir o processo de inscrição exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://www.worldlabs.org/opportunity/desafio-bndes-risco-sac>

**3.1.1** Para fins de apuração do prazo de envio, consideram-se dias úteis aqueles referentes aos dias de trabalho no município do Rio de Janeiro.

**3.2** Cada Licitante deverá credenciar um representante para atuar em seu nome no sistema.

**3.3** No momento da inscrição, o Licitante deverá preencher, na plataforma eletrônica, as informações obrigatórias de identificação (tais como nome do Licitante e de seu representante legal ou Procurador), endereço eletrônico e telefone para contato), bem como encaminhar, por meio de *upload* de arquivos no formulário de inscrição os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

- I. Proposta técnico-comercial, incluindo *link* com o *pitch* do projeto de inovação, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, conforme orientações constantes no Roteiro de Apresentação da Proposta (Anexo III deste Edital).
- II. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme subitem 2.3.5 deste Edital, para os casos em que a participação seja feita por Consórcio.

- III. Declaração devidamente preenchida e assinada, conforme Modelo de Declaração (Anexo II deste Edital).
- IV. Decreto de autorização para funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- V. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir.
- VI. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório ou em conjunto com a cédula de identidade ou documento equivalente do signatário, para fins de conferência da sua assinatura ou digitalmente assinada, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador.
- VII. No caso de:
  - a. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
  - b. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
  - c. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - d. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
  - e. Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**3.3.1** No momento do preenchimento do Roteiro de Apresentação da Proposta (Anexo III deste Edital) deverão ser propostas:

- a) A definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI, bem como a participação nos resultados de sua exploração.
- b) Alterações na Matriz de Risco (Anexo VI deste Edital).
- c) A forma de repasse ao **BNDES** ou a terceiro por ele indicado, ao término do contrato, da documentação técnica referente às entregas realizadas.



**3.3.2** As propostas serão discutidas com o **BNDES** na fase de negociação a que se refere o item 5.3 deste Edital e posteriormente incorporadas ao Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI).

**3.4** A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento do período de inscrição.

**3.5** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

**3.6** O Licitante poderá retirar, acrescentar ou substituir a documentação de proposta inserida na plataforma de inscrição até o prazo final de inscrição.

**3.7** A inscrição nesse processo de seleção implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

**3.8** O desatendimento de exigências formais não importará na eliminação do participante, sendo possível a promoção de diligência para esclarecer ou corrigir os termos da proposta, incluir documentos, bem como complementar as informações necessárias, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e do formalismo moderado. Poderá ser admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de inscrição mediante decisão fundamentada, fixando prazo para a devida regularização.

**3.9** O **BNDES** não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de acesso ao sítio eletrônico e outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.10** As datas e horários previstos são estimados e podem sofrer alterações. É dever do proponente acompanhar a data efetiva no endereço eletrônico do processo de seleção, sendo essa a que prevalecerá para todos os efeitos.

**3.11** Ao concluir o envio da proposta, o sistema exibe imediatamente uma mensagem informando que a mesma foi enviada com sucesso.

**3.12** Todo o conteúdo da proposta técnico-comercial será público, após o encerramento do processo de seleção, ressalvado o que for classificado pelo Licitante como sigiloso. Nesta hipótese, o Licitante deverá enviar uma versão não sigilosa da proposta em PDF à parte, que será publicada no portal do **BNDES**, para acesso ao público.

#### **4 PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1** O processo de seleção será dividido em 3 (três) etapas: i) Avaliação Preliminar, ii) Refinamento das Propostas e iii) Julgamento das Propostas.

**4.1.1** O processo é conduzido por uma Comissão de Licitação com o apoio da Comissão Técnica e da Comissão para o assessoramento dos responsáveis pelo julgamento da licitação.

**4.2** A Comissão de Licitação é responsável pela prática de todos os atos do procedimento, tais como: convocar equipe técnica; enviar comunicados, circulares e revisões aos Proponentes; definir prazos, incluindo eventual necessidade de prorrogação; consolidar as notas dos Proponentes, habilitar, validar e divulgar resultados; avaliar recursos com apoio da Comissão Técnica; e responder dúvidas, pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações.

**4.3** A Comissão Técnica, apoiada pela Comissão para o assessoramento dos responsáveis pelo julgamento da licitação, é responsável pelo julgamento das propostas e interação com os proponentes na etapa de refinamento.

**4.3** Após o encerramento do período de inscrição, será realizada a avaliação preliminar das propostas técnico-comerciais a partir dos critérios I, II e III, conforme estabelecido nos Critérios de Pontuação (Anexo V deste Edital):

- I. Potencial de resolução do desafio;
- II. Grau de desenvolvimento da solução proposta; e
- III. Viabilidade e maturidade do modelo de negócio da solução.

**4.4** Será aprovado na etapa de avaliação preliminar, o Licitante que cumprir os 4 (quatro) requisitos cumulativamente:

- I. Enviar toda a documentação exigida no item 3.3 deste Edital;
- II. Não incorrer em alguma situação de impedimento descrita no item 2.1 deste Edital;
- III. Não receber nota de avaliação 0 (zero) nos critérios I ou II; e
- IV. Atingir o mínimo de 6 (seis) pontos na soma das médias das notas dos critérios I, II e III descritos no item 4.3.

**4.4.1** A ausência de impedimentos será confirmada em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas (tais como: CEIS, CNEP, CNIA e à certidão negativa de Licitante inidôneo, emitida pelo TCU) e em sistema interno de consulta a impedimentos.

**4.5** Concluída a etapa de avaliação preliminar, a Comissão de Licitação publicará a relação das inscrições aprovadas para etapa de refinamento. Nesta ocasião, o Licitante que assim desejar poderá encaminhar suas considerações em até 5 (cinco) dias úteis, por meio do canal “Fale Conosco” no endereço eletrônico: <https://www.worldlabs.org/opportunity/perguntas-e-respostas-desafio-bndes-risco-sac> as quais serão analisadas pela Comissão de Licitação, que publicará nova lista na hipótese de alteração da relação inicialmente divulgada.

**4.7** A etapa de refinamento será conduzida pela Comissão Técnica, que irá interagir com os Licitantes que tenham tido suas propostas classificadas na etapa de avaliação preliminar, com o objetivo de esclarecer dúvidas técnicas ou comerciais sobre as soluções propostas e orientar sobre pontos de revisão para a elaboração da proposta final.

**4.7.1** A interação pode ocorrer por meio de troca de e-mails, reuniões presenciais ou remotas, que serão gravadas e anexadas ao processo administrativo, observado o sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico.

**4.8** Após a conclusão da etapa de refinamento, os Licitantes serão comunicados por e-mail e terão um prazo de até 2 (dois) dias úteis para submeterem a proposta final à Comissão Técnica por meio de link a ser encaminhado pela Comissão de Licitação.

**4.9** Após o recebimento das propostas finais, os Licitantes serão convocados separadamente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de suas propostas (*Pitch*) à Comissão Técnica em reunião *on-line* com duração de até 1 hora. Os Licitantes terão até 20 (vinte) minutos para a apresentação; em seguida, a Comissão Técnica poderá tecer considerações e fazer perguntas, que deverão ser esclarecidas na mesma oportunidade. A reunião será gravada e anexada ao processo administrativo, observado o sigilo comercial, industrial, e/ou tecnológico.

**4.10** Após a apresentação (*pitch*), as propostas finais serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a soma das médias das notas nos seguintes critérios, conforme estabelecido nos Critérios de Pontuação (Anexo V deste edital):

- I. Potencial de resolução do desafio;
- II. Grau de desenvolvimento da solução proposta;
- III. Viabilidade e Maturidade do modelo de negócio da solução;
- IV. Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos; e
- V. Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes.

**4.11** Havendo empate na nota final das propostas, o desempate se dará pela maior nota média obtida nos seguintes critérios, nessa ordem: “III. Viabilidade e maturidade do modelo de

negócio da solução”, “IV. Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos”, “V. Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes”. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

## 5 FASE RECURSAL E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**5.1** O resultado do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://www.worldlabs.org/opportunity/desafio-bndes-risco-sac>, ocasião em que será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do canal “Fale Conosco” no *link* <https://www.worldlabs.org/opportunity/perguntas-e-respostas-desafio-bndes-risco-sac>, para que os Licitantes apresentem suas razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

**5.1.1** A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, deverá submeter o recurso, devidamente informado à apreciação da Alçada Competente para decisão.

**5.2** A seu critério, o **BNDES** poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar a documentação dos Licitantes durante a fase recursal, admitida a juntada de documento novo. Eventual acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.3** Decididos os recursos, o Licitante vencedor será convocado para a etapa de negociação das cláusulas da Minuta de Contrato Público de Solução Inovadora (Anexo VII deste Edital), visando a obtenção de condições mais vantajosas para o **BNDES**, conforme artigo 14 § 3º e artigo 13 §9º da Lei Complementar nº 182/2021.

**5.4** Serão objeto de negociação entre o **BNDES** e o Licitante vencedor os itens 2 (Plano de Trabalho), 3 (Propriedade Intelectual) e 4 (Licenciamento e exploração comercial) da seção C do Roteiro de Apresentação da Proposta (Anexo III deste Edital), os quais serão posteriormente incorporados ao Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI).

**5.5** A negociação se inicia com a proposta técnico-comercial enviada pelo Licitante vencedor no processo de seleção, que será avaliada pelo **BNDES**. A partir da análise poderá ser apresentada uma contraproposta, podendo haver mais de um ciclo de trocas de propostas e reuniões.

**5.6** Caso a negociação não seja alcançada, o **BNDES** poderá convocar os demais Licitantes, na ordem de classificação.

**5.7** Concluída a negociação, o procedimento seguirá para homologação da autoridade competente no **BNDES**, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

**5.8** A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

## **6 SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**6.1** O Licitante e/ou Consorciado cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**6.2** Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo punitivo licitatório, na forma do Regulamento de Licitações do Sistema **BNDES**, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.

**6.3** A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade que proferiu a decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**6.4** No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

## **7 CONTRATAÇÃO**

**7.1** Homologada a licitação, o **BNDES** convocará o vencedor do certame, por e-mail, para apresentar, no prazo definido pelo **BNDES** no momento da convocação:

I. o Contrato assinado preferencialmente de forma digital, mediante certificação digital ICP-Brasil ou Conta GOV.BR nível Prata ou Ouro, por seu Representante Legal, observada minuta negociada a partir da Minuta de Contrato Público de Solução Inovadora (Anexo VII deste Edital);

II. a comprovação da constituição e registro do Consórcio, se for o caso, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na licitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2** Será solicitado ao Licitante vencedor que comprove a regularidade com a Receita Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**7.3** Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante na apresentação dos documentos listados nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital, serão convocados os próximos Licitantes, na ordem de classificação, para negociar as cláusulas da minuta de Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) e assinar o contrato.

**7.4** Encerrado o Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), o **BNDES** poderá celebrar com a empresa contratada, sem nova licitação, contrato de fornecimento da solução resultante do CPSI ou, se for o caso, para sua integração à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho do **BNDES**, limitado a vigência do contrato de fornecimento a 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o art. 15, §2º da LC nº 182/2021.

## **8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**8.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições.

**8.1.1** A impugnação deverá ser encaminhada à Gerência de Licitações e Contratos 3 do **BNDES**, pelo e-mail [licitacoes@bndes.gov.br](mailto:licitacoes@bndes.gov.br), devendo ser informado, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (CPSI nº 001/2024) **BNDES**).

**8.1.2** Caberá à Comissão de Licitação julgar a impugnação até o prazo final da data de encerramento das inscrições.

**8.1.3** A ata de julgamento de impugnação será divulgada no endereço eletrônico <https://www.worldlabs.org/opportunity/desafio-bndes-risco-sac>, para ciência de todos os interessados.

**8.2** O **BNDES** reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

**8.3** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer, corrigir ou complementar a instrução do processo, inclusive com a possibilidade de inclusão de documentos necessários para confirmação da compatibilidade da oferta com as exigências deste Edital, adotando-se o princípio do formalismo moderado.

**8.4** A qualquer tempo o **BNDES** poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

**8.5** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses do **BNDES**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

**8.6** Os documentos deste processo de seleção devem ser apresentados em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Caso exigida tradução de documentos apresentados em língua estrangeira, está se dará na forma livre, facultando-se ao **BNDES** a exigência de tradução juramentada, apostilamento ou consularização do(s) documento(s) como condição para a assinatura do contrato.

**8.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no **BNDES**, na cidade do Rio de Janeiro.

**8.8** Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

**8.9** O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.worldlabs.org/opportunity/desafio-bndes-risco-sac>.

**8.10** Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

#### Relação de Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III – Roteiro de Apresentação da Proposta

Anexo IV – Modelo de Orçamento e Cronograma

Anexo V – Critérios de Pontuação

Anexo VI – Matriz de Riscos

Anexo VII – Minuta de Contrato Público de Solução Inovadora

Anexo VIII – Minutas de Termos de Confidencialidade

Emitente(s): AJI 001/2024

Qtde Págs Documento Original: 15

Assinaturas: 2

Rubrica: 0

Identificador do Documento: 4e8683fa-48a9-4f57-866c-f78c03c706b5

Hash do Documento Original: 45790d01c03a1d8a753bf08da323b11cd42247e26da8ff177fd5ddb8dddad7772dc5bc8f7504a865c260b66f7499e0a03a2dc8330aa18ff8347ee344b6f0ca0a

Fuso horário: UTC-03:00 (Brasília)

**Documento assinado eletronicamente por**

**Informações da assinatura**

LARA GODOY DOS SANTOS FERREIRA RODRIGUES,  
Gerente, Aprovador, Lotação: AJI/JULIC/GLIC3

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES -  
LOGIN/SENHA

Assinado em: 10/10/2024 18:26

RAPHAEL DOMINGUES DE MORAES ZYNGIER, Chefe  
de Departamento, Aprovador, Lotação: AJI/JULIC

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES -  
LOGIN/SENHA

Assinado em: 10/10/2024 18:26

Código de Acesso

WDBKRS



[https://assinador.bndes.gov.br/smd\\_spa\\_validador/#/validador/assinatura/eletronica?token=eda6e199-740c9d22](https://assinador.bndes.gov.br/smd_spa_validador/#/validador/assinatura/eletronica?token=eda6e199-740c9d22)

Para verificar a assinatura use endereço de internet ou acesse via QRCode.

**OBS: Caso clique no link, verifique, antecipadamente, o endereço informado.**